

Lei n.º 9-62.

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º ~ Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir um Jeep para a Municipalidade, veículo este, digo; esse que servirá para os serviços municipais;

Artigo 2.º ~ O pagamento do veículo de que trata o artigo anterior, poderá ser pago à vista ou a prazo, de acordo com as possibilidades da Prefeitura;

Parágrafo único ~ Caso o Município adquira o veículo em prazo a prazo, e o vendedor exija juros de lei, poderá o Sr. Chefe do Executivo pedir suplementação para tal fim;

Artigo 3.º ~ A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, aos 3 de Julho de 1962.

Deofides Bahls
Deofides Bahls
Prefeito Municipal

